MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 003/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que altera, com reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais números 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017.

A presente iniciativa traduz o apreço do Executivo pelo quadro funcional do magistério, haja vista seu papel fundamental para o desenvolvimento com qualidade de vida dos munícipes fortinenses.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcedíveis protestos de sublime estima e dileta consideração.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 05 / 02 / 2019
Horário: 11h.
1981/2019
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

APROVADO EM: 18 / 02 / 19
Presidente:
1º Secretário:

Altera com reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera com reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) os valores constantes do anexo V da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação vigente, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (**20**) horas, de acordo com o Anexo Único.

Art. 3º. Altera-se o Anexo VII, integrante do art. 10 da Lei Municipal nº 265/2006, inserido pela Lei Municipal nº 590/2016, para estabelecer, com reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de quarenta (**40**) horas, de acordo com o Anexo Único.

Parágrafo único. Os anexos V e VI da Lei Municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações legais vigentes, de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei passam a vigorar com os valores fixados de conformidade com as tabelas vencimentais constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei do mês de janeiro de 2019 será pago juntamente com a folha do mês de março de 2019.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de janeiro de 2019.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM

Anexo Único da Lei Municipal nº _____/2019, de ___ de _____ de 2019

TABELA SALARIAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO - FORTIM/CE

Referências	VENCIMENTO BASE 2019 (Reajuste de 4,17%)									
	Classe I (Magistério)		Classe II (Licenciatura)		Classe III (Especialização)		Classe IV (Mestrado)		Classe V (Doutorado)	
	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a
1	R$ 1.278,87	R$ 2.557,74	R$ 1.391,03	R$ 2.782,05	R$ 1.502,31	R$ 3.004,62	R$ 1.669,22	R$ 3.338,43	R$ 1.808,26	R$ 3.616,52
2	R$ 1.310,84	R$ 2.621,68	R$ 1.425,80	R$ 2.851,61	R$ 1.539,87	R$ 3.079,73	R$ 1.710,95	R$ 3.421,89	R$ 1.853,47	R$ 3.706,94
3	R$ 1.343,61	R$ 2.687,23	R$ 1.461,45	R$ 2.922,90	R$ 1.578,36	R$ 3.156,73	R$ 1.753,72	R$ 3.507,44	R$ 1.899,80	R$ 3.799,61
4	R$ 1.377,20	R$ 2.754,41	R$ 1.497,98	R$ 2.995,97	R$ 1.617,82	R$ 3.235,65	R$ 1.797,56	R$ 3.595,13	R$ 1.947,30	R$ 3.894,60
5	R$ 1.411,63	R$ 2.823,27	R$ 1.535,43	R$ 3.070,87	R$ 1.658,27	R$ 3.316,54	R$ 1.842,50	R$ 3.685,00	R$ 1.995,98	R$ 3.991,96
6	R$ 1.446,92	R$ 2.893,85	R$ 1.573,82	R$ 3.147,64	R$ 1.699,72	R$ 3.399,45	R$ 1.888,56	R$ 3.777,13	R$ 2.045,88	R$ 4.091,76
7	R$ 1.483,10	R$ 2.966,19	R$ 1.613,16	R$ 3.226,33	R$ 1.742,22	R$ 3.484,44	R$ 1.935,78	R$ 3.871,56	R$ 2.097,03	R$ 4.194,06
8	R$ 1.520,17	R$ 3.040,35	R$ 1.653,49	R$ 3.306,99	R$ 1.785,77	R$ 3.571,55	R$ 1.984,17	R$ 3.968,35	R$ 2.149,45	R$ 4.298,91
9	R$ 1.558,18	R$ 3.116,36	R$ 1.694,83	R$ 3.389,66	R$ 1.830,42	R$ 3.660,84	R$ 2.033,78	R$ 4.067,55	R$ 2.203,19	R$ 4.406,38
10	R$ 1.597,13	R$ 3.194,27	R$ 1.737,20	R$ 3.474,40	R$ 1.876,18	R$ 3.752,36	R$ 2.084,62	R$ 4.169,24	R$ 2.258,27	R$ 4.516,54
11	R$ 1.637,06	R$ 3.274,12	R$ 1.780,63	R$ 3.561,26	R$ 1.923,08	R$ 3.846,17	R$ 2.136,74	R$ 4.273,47	R$ 2.314,73	R$ 4.629,45
12	R$ 1.677,99	R$ 3.355,98	R$ 1.825,15	R$ 3.650,30	R$ 1.971,16	R$ 3.942,32	R$ 2.190,16	R$ 4.380,31	R$ 2.372,60	R$ 4.745,19

Obs.: Mudança de referência (2,5%)

Os vencimentos são compostos apenas por salário base.

Fortim/CE, 28 de janeiro de 2019.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM

DECLARAÇÃO

Eu, Ivoneide de Araújo Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, declaro que o Município de Fortim-CE tem adequação orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 003/2019 e que referidas despesas têm compatibilidade com Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Fortim-CE, 28 de janeiro de 2019.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2019	2020	2021
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	10.265.236,60	10.778.236,60	11.317.423,35
TOTAIS	10.265.236,60	10.778.236,60	11.317.423,35

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2019	2020	2021
FUNDEB/RECEITAS DE IMP	10.265.236,60	10.778.236,60	11.317.423,35
TOTAIS	10.265.236,60	10.778.236,60	11.317.423,35

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2018-2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2019.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2019.

Fortim, 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
GABINETE DA PREFEITO

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, Prefeito Municipal de Fortim, vem pela presente, em observância aos ditames do arts. 15 e 16 seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1 - A estimativa do impacto orçamentário financeiro do ajuste dos PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO que entrará em vigor em 2019 é aproximadamente de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), bem como, os recursos necessários para seu custeio encontrarão lastro financeiro nas dotações especificas fixadas na lei orçamentária - LOA para o exercício de 2019, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, a referida despesa tem como objetivo de aprimorar o atendimento dos serviços ofertados no Município de Fortim, além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal.

2 - A estimativa da RCL para 2019 é de R$ 41.305.095,00 (quarenta e um milhões trezentos e cinco mil noventa e cinco reais), e para o gasto com pessoal é de R$ 22.094.062,00 (vinte e dois milhões noventa e quatro mil e sessenta e dois reais), o equivalente a 53,49% da Receita Corrente Líquida.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 28 de janeiro de 2019.

Naselmo de Sousa Ferreira
Prefeito Municipal